

Piquet Carneiro, 02 de dezembro de 2025.

Ao Setor de Licitação do Município,

**Referente: Contrato de Concessão de Auxílio Moradia (Aluguel Social)**

**Ofício: nº 123/2025 – SMAS**

Ilustríssimo (a) Senhor (a) responsável por este setor, vimos por meio desta, solicitar a realização do *procedimento de contrato de Auxílio Moradia (Aluguel Social)* referente ao beneficiário Sr<sup>a</sup>. Antônio Pereira de Araújo Neto, 19 anos de idade, estudante, com RG: 202.2140.660-8, CPF: 123.169.453-05. O imóvel que será alugado tem como proprietária do Sr<sup>o</sup>. João Pinheiro Lopes, RG 272954694, CPF 691.011.673-91, e fica localizada na Rua Dep Genival Nunes da Costa, s/n, bairro centro. O valor do aluguel ficou fixado na quantia mensal de R\$200,00 (duzentos reais) e o pagamento ao proprietário será feito na agência: 4145-9, conta: 10.883-9, Banco do Brasil, conta corrente, contato: (88) 99751-1890. Nos anexos, segue a descrição das informações do beneficiário com as devidas documentações necessárias, bem como também do proprietário do imóvel.

Assim sendo, segue a presente solicitação para que seja realizado o mais breve possível o referido procedimento. Aproveito a oportunidade também para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Francisca Mikaelly F. de Oliveira  
Assistente Social  
CRESS 5365/CE

**Francisca Mikaelly Felix de Oliveira - Assistente Social – CRESS/CE nº 5365**  
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS  
Setor: Benefícios Eventuais e Serviço Social

02 /2025  
02 ANO  
Setor de Benefícios Eventuais e Serviço Social  
MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RELATÓRIO SOCIAL****I - IDENTIFICAÇÃO****PARA: BENEFÍCIOS EVENTUAIS – ALUGUEL SOCIAL****IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO: ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO****ENDEREÇO: RUA DEP GENIVAL NUNES DA COSTA****II – SÍNTESE DO CASO**

Aos dois dias do mês de dezembro do corrente ano foi realizado visita domiciliar, com intuito de conhecer a realidade para realizar as devidas intervenções, ao jovem Antônio Pereira de Araújo Neto, nascido em 14/11/2006, 19 anos, RG: 202.2140.660-8, CPF: 123.169.453-05, residente no Rancho Verde, nas proximidades da pizzaria da Nagela.

A entrevista em domicilio foi motivada pelo contexto de vulnerabilidade social identificado pela equipe de Assistência Social. Identificou-se que o jovem Neto, filho do falecido Levir, reside e trabalha, durante o dia, em um prédio onde funciona a Leiteira, situado no Rancho Verde. O imóvel encontra-se em condições precárias, sem portas, móveis de cozinha ou dormitório, o que o deixa exposto ao clima adverso. Para realizar sua higiene pessoal, ele utiliza o banheiro da pizzaria próxima.

Neto relata que não possui móveis e, devido à sua condição financeira, não consegue manter o pagamento de aluguel de um domicilio. Sua única fonte de renda é o benefício referente ao Programa Bolsa Família no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais), somado a uma ajuda financeira fornecida pela proprietária da Leiteira no valor de R\$ 400,00(quatrocentos reais). Ainda assim, ele afirma ser inviável custear, ao mesmo tempo, despesas com aluguel, alimentação, água e energia.

Diante dessa situação, Neto foi encaminhado ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, onde será avaliada a possibilidade de concessão de benefícios eventuais, como cestas básicas e marmitas.

05 / 2025

FIM ANO

Atualmente, Neto cursa o 3º ano do ensino médio na Escola Marechal. Segundo seu relato, costuma se alimentar na escola e também recebe refeições fornecidas por sua ex-sogra.

O imóvel que será alugado é de propriedade do Srº. João Pinheiro Lopes, RG 272954694, CPF 691.011.673-91, que fica localizada na Rua Dep Genival Nunes da Costa, s/n, bairro centro. O valor do aluguel ficou fixado na quantia mensal de R\$200,00 (duzentos reais) e o pagamento ao proprietário será feito na agência: 4145-9, conta: 10.883-9, Banco do Brasil, conta corrente contato: (88) 99751-1890. Demais informações, documentos em ANEXO.

### III - PARECER SOCIAL

Diante do exposto e da continuidade da situação de vulnerabilidade da família, pede-se pelo deferimento da prestação do serviço como necessária, visto que se enquadra nos Art. 22 disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº8.742/1993), Art. 34 disposto na Lei Municipal do SUAS nº 270/2016, Art. 05, Inciso III, item 3 disposto no Decreto nº005/2016 e no Art. 07 alinha h) disposto na Resolução nº 13/2016 – CMAS.

Piquet Carneiro, CE, 02 de dezembro de 2025.

  
Francisca Mikaelly F. de Oliveira  
Assistente Social  
CRESS 5365/CE

Francisca Mikaelly Felix de Oliveira  
Assistente Social-CRESS/CE 5365  
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS  
Setor: Benefícios Eventuais e Serviço Social

04 /2025  
FISANO  
CARNEIRO



05/2025  
FLS ANO 2  
PREF DE PIQUET CARNERO